Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
27/08/24
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

MOÇÃO Nº 39 , DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 27/08/24
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

A Câmara Municipal de Cascavel, por meio do seu representante legal, subscritor da presente proposição legislativa, nos termos que regem o art. 157 e 158 do Regimento Interno desta Casa de Leis, hipoteca, após deliberação legislativa, Moção de Apoio, Projeto de Lei nº 3.084 de 2021, de autoria da Senadora Nilda Gondim, que dispõe sobre a implantação de infraestrutura cicloviária de caráter não-municipal.

Dê-se ciência desta Moção ao Excelentíssimo Senhor Senador Rodrigo Otavio Soares Pacheco, Presidente do Senador Federal, bem como ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Arthur Lira, Presidente da Câmara dos Deputados.

É a Moção. Sala das Sessões.
Cascavel, 27 de agosto de 2024.

Pedro Sampaio
Vereador/Progressistas

Exposição de Motivos

A presente proposição legislativa obriga a União implantar infraestrutura cicloviárias nos trechos sob sua responsabilidade, desde que tenham tráfego expressivo de ciclistas ou apresentem forte potencial de deslocamento por bicicletas.

O projeto modifica a Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011 sobre o Sistema Nacional de Viação (SNV), para incluir as infraestruturas cicloviária no Subsistema Rodoviário Federal, que atualmente, compreende as rodovias administradas pela União, direta ou indiretamente, prevê também alterar a Lei nº 12.587, de janeiro de 2012, de Política Nacional de Mobilidade Urbana no seu art. 26, para determinar as competências dessa lei também se aplicam ao planejamento, fiscalização e implanta de infraestrutura cicloviária de caráter intermunicipal, interestadual ou internacional, mas também altera a Lei do Sistema Nacional de Viação (SNV) para determinar que compete à União implantar infraestrutura cicloviária nos trechos sob sua responsabilidade.

Desta forma, o Projeto de Lei nº 3.084 de 2021, propõe essas modificações buscando ressaltar as inúmeras vantagens da bicicleta enquanto veículo, como baixo custo e impacto ambiental, além de melhorar as condições de saúde do ciclista.

Esperamos, pois, contar com o apoio necessário dos Nobres Deputados Federais e Senadores para a aprovação deste importante Projeto de Lei.